

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caetano da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Inspeção Superior das Alfândegas Coloniais

Decreto n.º 35:534

Atendendo ao que foi requerido pela Sociedade de Amidos de Angola, Limitada, e que mereceu parecer favorável do governo geral da colónia de Angola;

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português;

Ouvido o Conselho do Império Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É concedida pelo prazo de dois anos a isenção de direitos consignada no n.º 2.º do artigo 14.º do decreto n.º 26:509, de 11 de Abril de 1936, na importação da maquinaria destinada à fábrica de amidos, dextrinas, glucoses e derivados que a Sociedade de Amidos de Angola, Limitada, foi autorizada, pelo governo geral da colónia de Angola, a instalar em Nova Lisboa.

Art. 2.º Na importação da maquinaria a que se refere o artigo anterior serão observadas as disposições dos artigos 3.º a 11.º do decreto n.º 33:596, de 4 de Abril de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 16 de Março de 1946.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Marcello José das Neves Alves Caetano.*